

**TERMO ADITIVO Nº 001/2014/01 - EMAP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 001/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **EMPRESA GRANEL QUÍMICA LTDA.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado; autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a **GRANEL QUÍMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.983.435/0003-30, Inscrição Estadual nº 12.095.653-5, com sede na Av. dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui/MA, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. **Ary Serpa Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.945.589-5-SP inscrito no CPF sob o nº 867.974.418-20, e pelo Sr. **Edson Souki Sousa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 28.827.667-X, inscrito no CPF sob p nº 501.366.666-04, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 460, 18º Andar, CEP 01310-904, Bela Vista, São Paulo – SP, doravante denominada “GRANEL”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1043/2012 - EMAP de 26.07.2012, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do índice de reajuste de preços do Contrato de Passagem nº 001/2014, o qual passará a ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantida a periodicidade, a data-base e as demais condições contratualmente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 17 de janeiro de 2022.



**EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**  
Presidente da EMAP

ARY SERPA  
JUNIOR:867974  
41820  
Assinado de forma digital  
por ARY SERPA  
JUNIOR:86797441820  
Dados: 2022.01.21 09:06:23  
-03'00'  
**ARY SERPA JUNIOR**  
Representante da GRANEL



**JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**  
Diretor de Operações da EMAP

EDSON SOUKI  
SOUSA:501366666  
04  
Assinado de forma digital por  
EDSON SOUKI  
SOUSA:50136666604  
Dados: 2022.01.20 15:55:16  
-03'00'  
**EDSON SOUKI SOUSA**  
Representante da GRANEL

TESTEMUNHAS:

Pela EMAP *Raquel e Pr. W*  
CPF nº: 958 221 603-44

**Silvio Lucio de Oliveira Aguiar**  
Assinado de forma digital por  
Silvio Lucio de Oliveira Aguiar  
Dados: 2022.01.21 14:03:46  
-03'00'

Pela GRANEL  
CPF nº: